



**CONTRATO Nº 255/2024-DL 055/2024**  
**PROC. ADM. Nº 0101.3914.2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, o Sr. Genary Cardoso Coelho, CPF: 509.765.322-04, localizado a Rua Ananias Albuquerque, 542B – Centro – Chapadinho - MA,, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (portas e forras) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BELICHE DE MADEIRA	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
2	PORTA DE MADEIRA 2:10 por 80CM	40	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00
3	CAIXA DA PORTA 2:10 por 80cm	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
4	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA COM 2,07M DE COMPRIMENTO E 0,93 DE LARGURAS	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 56.000,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

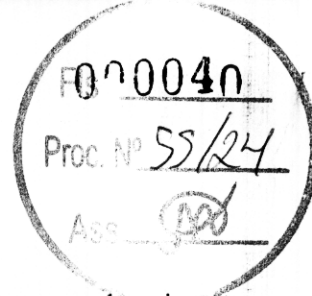
2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

*Genary C. Coelho*

*[Signature]*



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato inicia-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

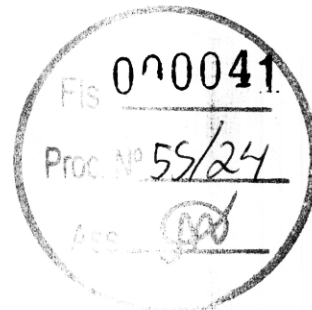
#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

*Sauy C. Coelho*

*[Handwritten mark]*



6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

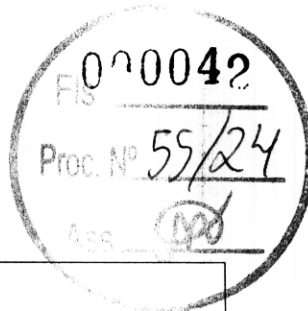
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024. No valor de **R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)** ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14 —	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO —
02.14.01 —	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO —
10.122.0039.2056.0000 —	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE —
02.14 —	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO —
02.14.02 —	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE —
10.301.0039.2155.0000 —	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA —



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ✓
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ✓
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ✓
4.4.90.52.00 ✓	Equipamentos E Material Permanente.....

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 05 de Agosto de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
CONTRATANTE

Genary Cardoso Coelho  
**GENARY CARDOSO COELHO**  
CPF: 509.765.322-04  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

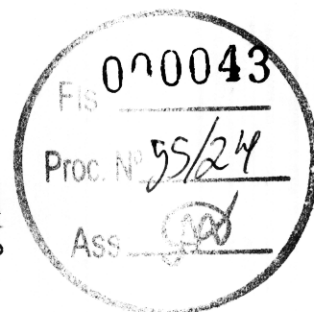
Heide Cassio de O. Torres  
025.090.873-55

Portizi Paula S. Santos  
163.874.143-91

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024- DL Nº 055/2024- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 255/2024- DL Nº 055/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.3914.2024**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 055/2024**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forros) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

**VIGÊNCIA:** 06(seis) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2024.

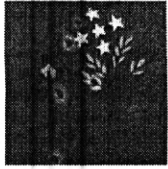
Chapadina (MA), 05 de Agosto de 2024.

*Alex Monteiro Castelo Branco*

**Alex Monteiro Castelo Branco**

Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

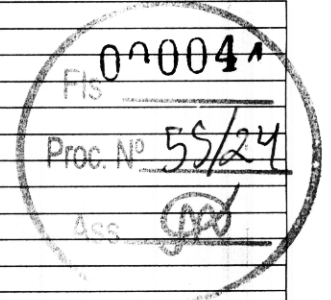
VOL. 04, Nº 3409 – PÁGINAS: 04

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024– DL Nº 055/2024- SAÚDE CONTRATO Nº 255/2024- DL Nº 055/2024** - Processo Administrativo Nº 0101.3914.2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 055/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forros) de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.



**VIGÊNCIA:** 06(seis) meses **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2024. Chapadinhã (MA), 05 de Agosto de 2024 **Alex Cordeiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024** - Processo Administrativo Nº 0594/2023. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO** Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. **VALOR TOTAL: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024. Chapadinhã (MA), 03 de junho de 2024. **Alex Monteiro Castelo Branco**/Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3425 – PÁGINAS: 07

## ATOS MUNICIPAIS

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

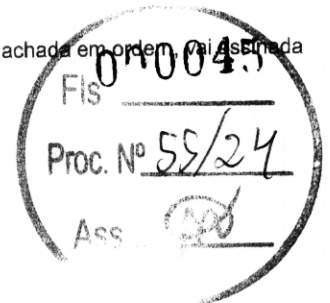
### 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 30 de Agosto de 2024.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Representante legal do órgão gerenciador



## ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024 - D.L Nº 055/2024**- Processo Administrativo Nº 3914/2024 – Cujo objeto é: Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forros) de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município no dia 12 de agosto de 2024, na página 03, edição 3409. **ONDE LÊ-SE:** Alex Cordeiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde; **LEIA-SE:** Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024 – INEX 011/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 276/2024 – INEX 011/2024** - Processo Administrativo Nº 0101.4419.2024 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 011/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, CPF: 821.080.303-44 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA – MA **FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Valor Global de: R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais) **VIGÊNCIA:** 30 de Agosto de 2024 a 30 de Dezembro 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2024 Chapadinho (MA), 30 de Agosto de 2024 **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO** Secretário Municipal de Saúde